CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



 **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /18**

Altera o art. 351 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a tornar obrigatória a participação do vereador nas “Semanas de Prestação de Contas”.

 Art. 1º O art. 351 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 351. A participação nas ‘Semanas de Prestação de Contas’ é obrigatória ao Vereador.

§ 1º Revogado

§ 2º Revogado

§ 3º O vereador que não participar das “Semanas de Prestação de Contas” deixará de receber o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do subsídio mensal” (NR)

 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 29 de junho de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Carlos Porsani

Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cabo Magal Verri Thainara Faria

**JUSTIFICATIVA**

 Com intuito de promover uma política efetiva e transparente à população do município de Araraquara, o presente projeto de resolução torna obrigatória a prestação de contas anual dos parlamentares durante a legislatura em exercício.

 Além da existência de garantias fundamentais previstas na Constituição Federal, as quais resguardam os direitos e deveres da Administração e dos agentes políticos, a previsão de obrigatoriedade na prestação de contas e exibição do trabalho desempenhado pelos mandatos confere ao cidadão araraquarense maior proximidade e entendimento do processo legislativo municipal.

 Exigir transparência e publicidade dos processos que compõem a administração municipal significa estabelecer um diálogo mais próximo com a população que cada vez mais deseja ter acesso ao trabalho desempenhado por seus representantes devidamente eleitos somado a qualidade de informações.

 Entendemos que é dever do Poder Legislativo local fornecer além de transparência, o retorno efetivo à população sobre o que realmente tem sido feito com o voto de confiança depositado no parlamentar eleito. É importante que a população se aproxime cada vez mais da Câmara Municipal e bem como das atividades desenvolvidas pelo mandato que o representa.

 Sendo assim, em respeito aos direitos do cidadão araraquarense e aos princípios previstos constitucionalmente conto com Vossas Senhorias para a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 29 de junho de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Carlos Porsani

Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cabo Magal Verri Thainara Faria